

LEI Nº 306/2010

MIMOSO DE GOIÁS, 26 DE OUTUBRO DE 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS	
PUBLICADO(A) NO DIA	26 (vinte e seis)
DE	outubro
DE 200	2010
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	

“Altera a Lei Municipal nº 196/02, de 26 de dezembro de 2002 e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, Senhora **MIRIÃ DE SOUZA VIDAL**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Augusta Câmara Municipal aprovou e Eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 196/2002, de 26 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

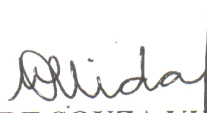
“**Art. 4º** - Fica estabelecido o prazo de 240 (duzentos e quarenta) meses, para que seja executado o Programa, caso contrário, e a critério do Poder Executivo Municipal, os imóveis reverterão ao Patrimônio Público Municipal.”

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizada a tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mimoso de Goiás aos 26 dias do mês de outubro de 2010, (26/10/2010).


MIRIÃ DE SOUZA VIDAL
Prefeita Municipal

